



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.661, DE 29 DE ABRIL DE 1982 - :

(Dispõe sobre instituição de funções no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas, no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade, as funções abaixo discriminadas, subordinadas à Coordenadoria de Educação, Cultura e Esportes - Departamento Municipal de Cultura, necessárias ao funcionamento do Teatro Paschoal Carlos Magno, a saber:

- 01 (uma) função de Técnico de Som - Referência "0"
- 01 (uma) função de Técnico de Iluminação - Referência "0"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de abril de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A DISPOSIÇÃO
DOS VEREADORES

Sessões em 10/05/1982


SECRETÁRIO


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de abril de 1982.